

Recebido 04 de 04 de 2002
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Carlemda



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA



Senhor Presidente,

Honra-me encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento do Departamento Estadual de Trânsito e dá outras providências, para apreciação por essa egrégia Assembleia Legislativa.

Os recursos, objetos do crédito especial a que alude o presente Projeto de Lei, serão repassados ao Tesouro do Estado e destinar-se-ão ao programa de melhoria da malha rodoviária estadual, a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PB.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e ilustres pares a malha rodoviária da Paraíba é reconhecidamente uma das melhores do país, mas é imprescindível o permanente cuidado para que a mesma não se deteriore. A rede de rodovias e estradas estaduais soma mais de 5.000 km, dos quais cerca de 2.000 km são rodovias pavimentadas, sendo o restante constituído de 1.600 km de estradas de terra implantada com obras d'arte correntes em leito natural.

Ao longo de meu Governo tenho direcionado parcela dos recursos de investimentos à conservação, restauração e melhoria das estradas estaduais, destinando, inclusive, parte dos recursos dos ativos desmobilizados da privatização da SAELPA e do Paraiban para essa finalidade.

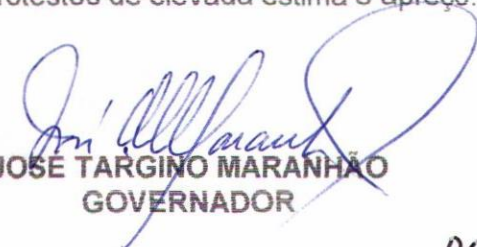
Para garantir a performance que o Estado da Paraíba vem mantendo ao longo dos últimos anos no tocante à qualidade do seu sistema rodoviário em relação à região nordestina e ao Brasil, mister se faz que esses investimentos não sofram solução de continuidade.

Projeto de investimento para o setor a ser financiado pelo BID se encontra na COFLEX do Ministério do Planejamento e Orçamento, aguardando decisão daquela Comissão, com parecer técnico favorável.

Os usuários de nossas rodovias contribuem com taxas e emolumentos de fiscalização de veículos e carteiras de habilitação de motorista junto ao DETRAN, cuja receita deve ser devolvida à comunidade sob forma de serviços que garantam a melhoria da segurança nas estradas.

A receita que se pretende seja autorizada a sua transferência pelo Poder Legislativo ao Tesouro do Estado, para reforço às dotações orçamentárias do DER/PB para restauração, sinalização e pavimentação da malha rodoviária estadual é oriunda da cobrança das tarifas de serviços prestados pelo DETRAN/PB.

Certo da prioridade que Vossa Excelência dará ao encaminhamento da presente propositura, apresenta-lhe os protestos de elevada estima e apreço.


JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR

DE ORDEN DA SECRETARIA
LEGISLATIVA PARA PRO-
DENDIA.

J. LENOR 04.04.2002

CHAPA DE GOB. DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº

808/2002

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento do Departamento Estadual de Trânsito e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial, no valor de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos reais), ao orçamento do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Parágrafo Único – Os recursos a que se refere este artigo serão repassados ao Tesouro do Estado e destinar-se-ão ao programa de melhoria da malha rodoviária estadual, a cargo do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem – DER.

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei serão utilizados recursos do superávit financeiro aprovado no balanço patrimonial da autarquia e/ou decorrentes de anulação de dotações do Orçamento do DETRAN, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de março de 2002, 113º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Aprovado em UNICA Turno
Em 29 / 03 / 2002

1.º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 808 sob o nº 808/02
Em 04 / 04 / 2002

P. J. J. J.
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 05 / 04 / 2002

P. J. J. J.
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 08 / 04 / 2002.

Vilma
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 08 / 04 / 2002

P. J. J. J.
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ / 2001

Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____ / ____ / 2002

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Deputado Vilma
Em 11 / 04 / 2002

Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ / 2002

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2002

Parecer ____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta ____ Pagina (s).
Em ____ / ____ / 2002.

Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta ____ Documento (s)
em anexo.
Em ____ / ____ / 2002.

Assessor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Projeto de Lei nº 808/2002



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AUTOR : Governador do Estado.

RELATOR : Dep. Vital Filho.

P A R E C E R N° 767

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei N° 808/2002** da lavra do Senhor Governador do Estado, e que "Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento do Departamento Estadual de Trânsito".

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta em epígrafe, da lavra do Chefe do Poder Executivo Estadual, tem por objetivo autoriza abertura de crédito, no corrente exercício, no valor de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) ao DETRAN.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Projeto de Lei nº 808/2002



Os recursos, objetos do crédito especial a que alude o presente Projeto de Lei, serão repassados ao Tesouro do Estado e destinar-se-ão ao programa de melhoria da malha rodoviária estadual, a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PB.

No mérito, a proposta afigura-se, procedente e meritória, diante dos fatos e consistentes argumentos exarados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

Para melhor adequar o presente Projeto de Lei ofereço Emenda para corrigir um erro de digitação, que em seu Artigo 1º, o valor autorizado numericamente diverge do valor por extenso.

EMENDA MODIFICATIVA

Onde se encontra a expressão “cinco milhões e quatrocentos reais” modifica-se para “cinco milhões e quatrocentos mil reais”.

Dep. VITAL FILHO
Relator

Nestas condições, após laborioso estudo da matéria, opino seguramente, pela constitucionalidade, **Projeto de Lei nº 808/2002**, recomendando, afinal, por sua aprovação com a conseqüente emenda modificativa.

É o voto.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 2002.

Dep. Vital Filho
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Projeto de Lei nº 808/2002



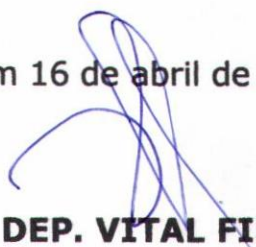
III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela constitucionalidade do **Projeto de Lei nº 808/2002**, recomendando, afinal, por sua aprovação, na forma da Emenda apresentada.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 2002.


DEP. OLENKA MARANHÃO
Presidente


DEP. VITAL FILHO
Relator

DEP. ZENÓBIO TOSCANO
Membro

DEP. LUIZ COUTO
Membro

DEP. JOÃO FERNANDES
Membro

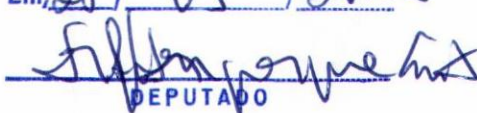

DEP. DJACI BRASILEIRO
Membro

DEP. JOÃO PAULO
Membro

Voto Contrário

Ao Parecer do Relator

Em 28/05/2002


DEPUTADO


APROVADO O PARECER EM
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA NO
DIA 29/05/2002.

Apreciada Pela Comissão

No Dia 28/05/2002

12 SECRETÁRIO



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária



PROJETO DE LEI Nº 808/2002.

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento do Departamento Estadual de Trânsito, e dá outras providências.

AUTOR : Governador do Estado

RELATORA: Dep. Olenka Maranhão

PARECER Nº 54/02

I - RELATÓRIO

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei Nº. 808/2002**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. José Targino Maranhão, e que "Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento do Departamento Estadual de Trânsito – DER-PB, e dá outras providências".

A proposta legislativa em exame, chegou a esta Casa Legislativa acompanhada de Mensagem datada de 04 de abril de 2002, da lavra do chefe do Poder Executivo.

Instrução processual em termos. Tramitação da forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Com o Projeto de Lei Nº 808/2002, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, objetiva abrir crédito especial em favor do DER/PB.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária



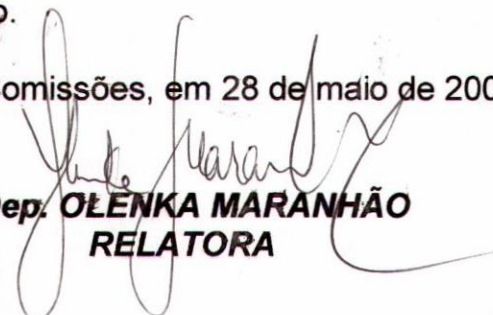
A matéria em epígrafe, na Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, mereceu registre-se, parecer pela constitucionalidade, cabendo a esta Comissão, na forma regimental, o necessário, preciso e indispensável exame da adequação orçamentária e financeira, e de mérito da proposição.

Com efeito, entendo que a propositura, tal como se acha redigida, afigura-se meritória, oportuna e procedente, fazendo-se necessário ressaltar que as despesas oriundas da presente mensagem, são provenientes das tarifas cobradas pelo DETRAN-PB, a fim de disponibilizar a sinalização, restauração e pavimentação da malha rodoviária do Estado, com plena adequação orçamentária e possibilidade financeira, dentro da lei orçamentária para o corrente exercício, estando abrangida pelos créditos genéricos para custeio da máquina administrativa, e que não acarretará excesso ou quaisquer outros entraves aos limites das despesas, conforme exprime a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) conforme, acertadamente, sustentou o Chefe do Poder Executivo Estadual na mensagem governamental, para a iniciativa da matéria em exame.

Nestas condições, opino, indubitavelmente, pela aprovação do **Projeto de Lei Nº 808/2002**, na sua forma original, dado ao interesse público que encerra.

É o voto.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2002.


Dep. OLENKA MARANHÃO
RELATORA

Apreciada Pela Comissão

No Dia 28 / 05 / 2002



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária



II – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária adota e recomenda o parecer da relatoria, pela aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 808/2002**, na sua forma original, dado ao interesse público que apresenta.

DO PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

É o parecer.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2002.

[Signature]
DEP. FRANCISCA MOTTA
PRESIDENTE

[Signature]
DEP. VALDECI AMORIM
MEMBRO

[Signature]
DEP. ESTEFÂNIA MAROJA
MEMBRO

DEP. SOCORRO MARQUES
MEMBRO

[Signature]
DEP. OLENKA MARANHÃO
RELATORA

DEP. LUIZ COUTO
MEMBRO

[Signature]
DEP. ARTHUR CUNHA LIMA
MEMBRO

Apreciada Pela Comissão

No Dia 28/05/2002

*APROVADO O PARECER EM
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
NO DIA 29/05/2002.*

1º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Ofício nº 37/2002

João Pessoa, 29 de maio de 2002

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 808/02, de sua autoria que "Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento do Departamento Estadual de Trânsito e dá outras providências".

Atenciosamente,

GERVÁSIO MAIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO ROBERTO DE SOUSA PAULINO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 33/02
PROJETO DE LEI Nº 808/2002

**Autoriza a abertura de crédito especial ao
orçamento do Departamento Estadual de
Trânsito e dá outras providências.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial, no valor de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), ao orçamento do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere este artigo serão repassados ao tesouro do Estado e destinar-se-ão ao programa de melhoria da malha rodoviária estadual, a cargo do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem – DER.

Art. 2º Para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei serão utilizados recursos do superávit financeiro aprovado no balanço patrimonial da autarquia e/ou decorrentes de anulação de dotações do Orçamento do DETRAN, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de
Epitácio Pessoa", João Pessoa, 29 de maio 2002.**

GERVÁSIO MAIA
Presidente